



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais edis da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal, subfirmado, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 007/2024, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa autorização dos nobres edis para celebração de convênio com a EMATER, no intuito de dar continuidade ao frutuoso trabalho que essa empresa desempenha há vários anos em nosso município, junto aos produtores e produtoras rurais.

A continuidade desse trabalho assegurará a não interrupção de ações que contribuem com o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural no município.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 11 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarães-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Minas Gerais – EMATER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelos convenientes em termo próprio.

Art. 2º As despesas correrão à consta da dotação orçamentária 02.06.01.04.123.032.2.008.3.3.90.47.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 11 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal